SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

PREFEITURA DE MACEIÓ

ANO XXXI - Maceió/AL, Terca-Feira, 22 de Setembro de 2026 - Nº 7491a - Edição Extraordinária

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

RODRIGO SANTOS CUNHA
PREFEITO DE MACEIÓ
VICE-PREFEITO DE MACEIÓ
LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO - INTERINO
LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES
ASSESSORIA MILITAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS
GABINETE CIVIL DE MACEIÓ – GABCIVIL
LUIZ DIEGO RAMOS RODRIGUES (INTERINO)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DE SUBPREFEITURAS – SEGOV
MARCOS ANTÔNIO VIEIRA FERNANDES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES FEDERATIVAS – SERF
ELIANE ALBUQUERQUE DE AQUINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO – SECOM
SÉRGIO TÚLIO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRATÉGIAS DISRUPTIVAS E ECONOMIA DIGITAL - SEDIGI
THYAGO BRITO SESSIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – SEMDES
JOÃO GILBERTO CORDEIRO FOLHA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
JOÃO FELIPE ALVES BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEFAZ
MARY ANNE DE SOUZA ROCHA (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO – SEMGE
MAURÍCIO CALDAS DA SILVA FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEMINFRA
THIAGO PRADO OLIVEIRA SILVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ – SEMSC
LARA JAYNE SIQUEIRA BARBOSA MALTA BRANDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
OTÁVIO HENRIQUE PALMEIRA REGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA – SEMAPA
JARBAS GOMES DE BARROS PEREIRA LOPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SEMTES
EDUARDO MONTEIRO VIANNA HENRIQUE SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO – SEMTUR
SARAH DA SILVA NUNES PONTES (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CIDADANIA – SEMUC
PETRÚCIO SOARES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR E ESPORTE – SEMESP
DAVID RICARDO DE LUNA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E PARCERIAS – SAEP
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA BERTO MACHADO (INTERINA)
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL – SEMHAB
ALAN HELTON DE OMENA BALBINO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SEMCE
JOÃO LUIS LÔBO SILVA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
JOSÉ DE BARROS LIMA NETO
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
MYRIEL CAVALCANTI MELLO NETO
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – FMAC
MEIRY SOARES PORCIÚNCULA
AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ – ALICC
YONNE MORIA FLORI MACIEL CERUTTI
AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MACEIÓ – ARSER
GUILHERME EMMANUEL LANZILLOTTI ALVARENGA
MACEIÓ PREVIDÊNCIA
ALESSANDRO MEDEIROS DE LEMOS
INSTITUTO DE PESQUISA, PLANEJAMENTO E LICENCIAMENTO URBANO E AMBIENTAL DE MACEIÓ – IPLAM
ANDRÉ SANTOS DE ALCÂNTARA COSTA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DMTT
JOÃO PAULO NUNES CLAUDINO (INTERINO)
AUTARQUIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E LIMPEZA URBANA – ALURB
GUTENBERG DE MELO BEZERRA
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – ILUMINA
MARCELLA SOARES DIAS FERNANDES
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DO BEM ESTAR ANIMAL – SEBEMA
AMANDA LAVINIA GALINDO DE MELO CATUNDA
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA JUVENTUDE E LAZER – SEJUV
CARLOS PINHEIRO DA COSTA JÚNIOR
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS – SEMINC
GABRIELA YASMINE LINS DE ALBUQUERQUE P. FREITAS
SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INCLUSÃO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA - SEISAC
RODRIGO SAMPAIO DE ROSSITER CORRÊA
EMPRESA DE TECNOLOGIA E INCLUSÃO DIGITAL DE MACEIÓ – MACEIÓ DIGITAL
ABELARDO PEDRO NOBRE JÚNIOR
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DEFESA CIVIL E MUDANÇAS CLIMÁTICAS
SÉRGIO ANTÔNIO ALENCAR GUIMARÃES
COMPANHIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PATRIMÔNIO – COMARHP

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió é uma solução voltada à modernização e transparência da Gestão Municipal

MUNICÍPIO DE MACEIÓ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA Nº. 5002 MACEIÓ/AL, 03 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ e a SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE GESTÃO DE PESSOAS E PATRIMÔNIO DE MACEIÓ - SEMGE, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas por força da Lei Orgânica Municipal, conforme dicção do art. 55, inc. VII, e parágrafo único, tendo em vista o inteiro teor do **Processo Administrativo de Nº 6500.94815/2026, fundamentado no PARECEER PA/PGM n° 542/2023,**

RESOLVE, com fulcro no art. 88 e parágrafo único do art. 89, da Lei Municipal nº. 4.126/1992, **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO** à servidora pública municipal, **MARIA IMACULADA CAVALCANTE FERREIRA,** ocupante do cargo de Professora – Atividade, sob a matrícula de nº 15430-0, pertencente ao quadro de pessoal da **Secretaria Municipal De Educação – SEMED, pelo prazo de 03(três) meses,** relativamente ao período aquisitivo compreendido entre 2019 a 2024, **devendo retornar às suas atividades após 90(noventa) dias a contar da data de publicação desta Portaria.**

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

MARY ANNE DE SOUZA ROCHA
Secretária Municipal Interina de Gestão de Pessoas e Patrimônio – SEMGE

***REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:9146494B

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA. Nº. 5174 MACEIÓ/AL, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o **Processo Administrativo nº. 12700.112706/2026, e a Resolução CMDCA nº. 091/2026,**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Conselheiro Tutelar o Segundo Suplente da Região Administrativa VIII, **Sr. PEDRO RAPOSO LOPES JÚNIOR**, para assumir a titularidade do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição do Conselheiro Tutelar, **Sr. VANDEVAL ALVES DE LIMA**, em razão de **LICENÇA MÉDICA**, retroagindo ao período de **08 de setembro de 2026 à 06 de dezembro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:E300DA89

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
PORTARIA. Nº. 5175 MACEIÓ/AL, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e de acordo com o **Processo Administrativo nº. 12700.107995/2026, e a Resolução CMDCA nº. 083/2026,**

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Conselheira Tutelar a Primeira Suplente da Região Administrativa IV **Sra. ANGÉLICA DOS SANTOS SILVA**, para assumir a titularidade do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, em substituição do Conselheiro Tutelar, **Sr. RADSON OLIVEIRA DA SILVA**, em razão de **GOZO DE FÉRIAS**, durante o período de **01 de outubro de 2026 à 30 de outubro de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:52C0D0A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA - SEMCE
PORTARIA Nº. 026/2026 – SEMCE, MACEIÓ/AL, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A UNIFORMIZAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE CONTEMPLAÇÃO E A ADEQUAÇÃO DOS EDITAIS DE FOMENTO Nº. 003/2026 A Nº. 007/2026 E DO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL Nº. 008/2026, EXECUTADOS NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB, CICLO 2, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DE MACEIÓ - SEMCE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, e suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, e suas alterações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o Marco Regulatório do Fomento à Cultura;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

CONSIDERANDO que os Editais de Fomento nº 03/2026 a nº 07/2026 destinam-se à seleção de projetos culturais mediante celebração de **Termo de Execução Cultural**, enquanto o Edital nº 08/2026 possui natureza de premiação cultural, formalizada mediante **Termo de Premiação Cultural**;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios **objetivos e uniformes de contemplação**, respeitadas as especificidades dos mecanismos de Fomento e Premiação Cultural;

CONSIDERANDO a competência administrativa para estabelecer procedimentos operacionais e critérios uniformes de execução dos editais, preservadas a finalidade pública, a isonomia, a impessoalidade, a publicidade, a razoabilidade, a segurança jurídica e as demais disposições dos instrumentos convocatórios;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de promover a ampliação e a democratização do número de agentes culturais beneficiados pelos recursos públicos disponíveis no âmbito da PNAB – Ciclo 2;

CONSIDERANDO os seguintes editais e respectivos Processos Administrativos:
I – Edital de Fomento nº. 003/2026 – Lagoa Mundaú, Processo Administrativo nº 11800.101780.2026;
II – Edital de Fomento nº. 004/2026 – Praia do Sobral, Processo Administrativo nº 11800.101782.2026;
III – Edital de Fomento nº. 005/2026 – Jaraguá, Processo Administrativo nº 11800.101786.2026;
IV – Edital de Fomento nº. 006/2026 – Pontal da Barra, Processo Administrativo nº 11800.101793.2026;
V – Edital de Fomento nº. 007/2026 – Praia da Avenida, Processo Administrativo nº 11800.101795.2026; e
VI – Edital de Premiação Cultural nº. 008/2026 – Sururu de Capote, Processo Administrativo nº 11800.104125.2026;

CONSIDERANDO que o período de inscrições teve início em 21 de setembro de 2026 e permanecerá aberto até 16 de outubro de 2026, permanecendo assegurado prazo suficiente para conhecimento das disposições desta Portaria pelos interessados, sem prejuízo à ampla concorrência, à publicidade, à isonomia e à segurança jurídica;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer **critérios uniformes de contemplação** para os Editais de Fomento nº. 003/2026 a nº. 007/2026 e para o Edital de Premiação Cultural nº. 008/2026, executados no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, Ciclo 2, no Município de Maceió, observadas as especificidades de cada modalidade.

Art. 2º Para fins de contemplação nos **Editais de Fomento**, os Editais nº. 003/2026, nº. 004/2026, nº. 005/2026, nº. 006/2026 e nº. 007/2026 serão considerados conjuntamente.
§1º No conjunto dos Editais de Fomento, cada agente cultural poderá ser **contemplado com até 01(um) projeto na condição de pessoa física e até 01(um) projeto na condição de pessoa jurídica.**
§2º A inscrição de grupo ou coletivo sem CNPJ será vinculada ao CPF da pessoa física indicada como representante e será considerada, para fins do limite previsto neste artigo, contemplação na condição de pessoa física.
§3º O Microempreendedor Individual – MEI será considerado pessoa jurídica, ficando sua eventual contemplação vinculada ao respectivo CNPJ.
§4º O limite estabelecido neste artigo não impede a realização de inscrições nos diferentes Editais de Fomento, desde que sejam respeitados os limites de inscrição e os demais requisitos específicos previstos em cada edital.
§5º A contemplação obtida no Edital de Premiação Cultural nº. 008/2026 – Sururu de Capote não será contabilizada para fins dos limites previstos neste artigo.

Art. 3º No Edital de Premiação Cultural nº. 008/2026 – Sururu de Capote, o agente cultural **poderá inscrever-se em até 02(duas) categorias, conforme previsto no próprio edital, podendo receber apenas 01(uma) premiação.**
§1º O limite de 01(uma) premiação previsto neste artigo aplica-se independentemente de a inscrição ter sido realizada na condição de pessoa física, pessoa jurídica, Microempreendedor Individual – MEI ou grupo ou coletivo sem CNPJ.
§2º Não será permitida a acumulação de mais de 01(uma) premiação no Edital nº 08/2026 pelo mesmo agente cultural, inclusive mediante inscrições vinculadas simultaneamente ao CPF e ao CNPJ.
§3º Caso o agente cultural seja classificado dentro do número de vagas nas 02(duas) categorias em que estiver inscrito, prevalecerá a

categoria indicada como prioritária no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital nº. 008/2026.
§4º A premiação obtida no Edital nº. 008/2026 não será contabilizada para fins dos limites de contemplação previstos no art. 2º desta Portaria para os Editais de Fomento.

Art. 4º Caso o mesmo agente cultural seja classificado dentro do número de vagas em mais de um dos Editais de Fomento nº. 003/2026 a nº. 007/2026 na mesma condição jurídica, a Comissão de Seleção deverá notificá-lo para que escolha apenas uma das contemplações correspondentes àquela condição.
§1º A regra estabelecida neste artigo será aplicada separadamente às inscrições realizadas como pessoa física e às inscrições realizadas como pessoa jurídica.
§2º A escolha deverá ser formalizada por meio da plataforma eletrônica oficial da PNAB – Ciclo 2, no prazo de 02(dois) dias úteis, contado da convocação realizada pela Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE.
§3º Após a escolha, o agente cultural será excluído apenas da condição de contemplado nos demais Editais de Fomento em que estiver classificado na mesma condição jurídica, sem aplicação de penalidade.
§4º Essa exclusão não impedirá que o mesmo agente cultural mantenha eventual contemplação em condição jurídica diferente, respeitado o limite de 1 (uma) contemplação como pessoa física e 1 (uma) contemplação como pessoa jurídica.
§5º Nos editais e categorias em que ocorrer a exclusão, será convocado o candidato subsequente, observadas a ordem de classificação, a categoria correspondente, a modalidade de concorrência, as reservas de vagas e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§6º Caso o agente cultural não se manifeste dentro do prazo estabelecido, será mantida a contemplação correspondente ao Edital de Fomento de menor numeração, com a convocação dos candidatos subsequentes nos demais editais em que houver classificação na mesma condição jurídica.

Art. 5º Para aplicação dos limites estabelecidos nos Editais de Fomento serão considerados:
I – o CPF do proponente, nos casos de inscrição realizada por pessoa física;
II – o CPF da pessoa indicada como representante, nos casos de inscrição realizada por grupo ou coletivo sem CNPJ; e
III – o CNPJ do proponente, nos casos de inscrição realizada por pessoa jurídica, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

Art. 6º Para fins de aplicação desta Portaria, ficam estabelecidas as seguintes regras gerais:
I – os limites dos Editais de Fomento serão apurados exclusivamente entre os Editais nº. 003/2026 a nº. 007/2026;
II – o limite do Edital de Premiação Cultural nº. 008/2026 será apurado separadamente;
III – a contemplação em Fomento será formalizada mediante Termo de Execução Cultural, observadas as regras do respectivo edital;
IV – a contemplação no Edital nº. 008/2026 será formalizada mediante Termo de Premiação Cultural, observadas as regras específicas do respectivo edital;
V – a celebração de Termo de Execução Cultural não impedirá, por si só, a celebração de Termo de Premiação Cultural pelo mesmo agente cultural, desde que sejam atendidas as regras e os requisitos de cada edital;
VI – a celebração de Termo de Premiação Cultural não impedirá, por si só, a celebração de Termo de Execução Cultural pelo mesmo agente cultural, respeitados os limites estabelecidos no art. 2º desta Portaria.

Art. 7º As inscrições realizadas antes da publicação desta Portaria permanecem válidas, não sendo necessária nova inscrição, alteração da candidatura ou reapresentação dos documentos já encaminhados.

Art. 8º O período de inscrições permanece inalterado, com encerramento em 16 de outubro de 2026, às 23h59, permanecendo válidos os atos regularmente praticados antes da publicação desta Portaria.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SEMCE deverá assegurar ampla divulgação desta Portaria:
I – no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió;
II – no Observatório de Editais da SEMCE;
III – na plataforma oficial da PNAB – Ciclo 2, disponível em http://www.pnabciclo2.maceio.al.gov.br; e
IV – nos demais canais oficiais de comunicação da SEMCE.

Art. 10. Esta Portaria deverá ser juntada aos processos administrativos correspondentes aos Editais nº. 003/2026 a nº. 008/2026, passando a integrar os respectivos instrumentos convocatórios para todos os efeitos administrativos.

Art. 11. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais disposições dos Editais nº. 003/2026 a nº. 008/2026 que não contrariem esta Portaria.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALAN HELTON DE OMENA BALBINO
Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa de Maceió/SEMCE

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:507FDD32

ATOS E DESPACHOS DO PREFEITO DE MACEIÓ
DECRETO Nº. 10.419 MACEIÓ/AL, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM FAVOR DE DIVERSOS ÓRGÃOS, NO MONTANTE DE R$ 4.072.000,00 (QUATRO MILHÕES, SETENTA E DOIS MIL REAIS).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art.29 da Constituição Estadual e autorizado pelos artigos 33 ao 36 da Lei Municipal nº. **7.687**, de 31 de Julho de 2025 e pelo artigo 7º da Lei Municipal nº. **7.735**, de 29 de Janeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no **ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ,** em favor de **DIVERSOS ÓRGÃOS,** um crédito adicional suplementar no valor **R$ 4.072.000,00 (Quatro milhões, setenta e dois mil reais),** para atender à programação constante do **ANEXO I** deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrem das anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no **ANEXO II** deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, em 22 de Setembro de 2026.

RODRIGO CUNHA
Prefeito de Maceió

JOÃO FELIPE ALVES BORGES
Secretário Municipal de Fazenda/SEFAZ

ANEXO I AO DECRETO Nº. 10.419 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. – Suplementação

Órgão / U.O Fun/Sub/Prog/Subação	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
02000	**GABINETE CIVIL DE MACEIO - GABCIVIL**			**1.080.000,00**
02001	**GABINETE CIVIL DE MACEIÓ - GABCIVIL**			**1.080.000,00**
04.122.0001.225209	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA			
		31.90	1.5.00	1.000.000,00
		33.90	1.5.00	80.000,00
	Subtotal			**1.080.000,00**
04000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SUBPREFEITURAS - SEGOV**			**2.000.000,00**
04001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E SUBPREFEITURAS - SEGOV**			**2.000.000,00**
04.122.0001.227309	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA			
		31.90	1.5.00	2.000.000,00
	Subtotal			**2.000.000,00**
08000	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			**300.000,00**
08001	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**			**300.000,00**
04.122.0001.215809	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA			
		33.90	1.5.00	300.000,00
	Subtotal			**300.000,00**
13000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP**			**492.000,00**
13001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMESP**			**492.000,00**
04.122.0001.448109	VIABILIZAR A GESTÃO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL			
		33.90	1.5.00	92.000,00
		31.90	1.5.00	400.000,00
	Subtotal			**492.000,00**
43000	**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (SEMINC)**			**200.000,00**
43001	**SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (SEMINC)**			**200.000,00**
04.122.0001.453109	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA			
		31.90	1.5.00	200.000,00
	Subtotal			**200.000,00**
	TOTAL			**4.072.000,00**

ANEXO II AO DECRETO Nº. 10.419 DE 22 DE SETEMBRO DE 2026. – Anulação

Órgão / U.O Fun/Sub/Prog/Subação	Descrição	Natureza	Fonte	Valor
03000	**GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABCIVIL**			**800.000,00**
03001	**GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABCIVIL**			**800.000,00**
04.122.0001.452409	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA			
		31.90	1.5.00	800.000,00
	Subtotal			**800.000,00**
14000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES**			**1.200.000,00**
14001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, PRIMEIRA INFÂNCIA E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMDES**			**1.200.000,00**
04.122.0001.238909	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA			
		31.90	1.5.00	1.200.000,00
	Subtotal			**1.200.000,00**
33000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**			**1.000.000,00**
33001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEFAZ**			**1.000.000,00**
04.122.0001.237309	VIABILIZAR A GESTÃO DE PAGAMENTO DA FOLHA DE PESSOAL			
		31.90	1.5.00	1.000.000,00
	Subtotal			**1.000.000,00**
36000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**			**572.000,00**
36001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA CIDADÃ - SEMSC**			**572.000,00**
04.122.0001.201009	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA			
		31.90	1.5.00	572.000,00
	Subtotal			**572.000,00**
45001	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DEFESA CIVIL E MUDANÇAS CLIMÁTICAS**			**500.000,00**
45001	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DEFESA CIVIL E MUDANÇAS CLIMÁTICAS**			**500.000,00**
04.122.0001.261609	VIABILIZAR A GESTÃO E PAGAMENTO DA FOLHA			
		31.90	1.5.00	500.000,00
	Subtotal			**500.000,00**
	TOTAL			**4.072.000,00**

Publicado por:
Evandro José Cordeiro
Código Identificador:7E6485C0